



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0638895/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual vigência, sendo para o eventual fornecimento de materiais de consumo diversos pertencentes ao Grupo 17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, nas características e quantitativos elencados em Planilha Estimativa de Preços constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

1.2 - Os itens e as quantidades a serem fornecidos da presente contratação, decorrem de Estudo Técnico Preliminar e devem atender as seguintes especificações constantes do Anexo I, as quais visam subsidiar os procedimentos administrativos para a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o eventual fornecimento a este Regional de materiais de consumo diversos, pertencentes ao **Grupo 17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Documento SEI Nº 3169.2023-1 (ETP).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Planilha Estimativa de Preços – dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, como Anexo I.

2.1.1 A presente contratação justifica-se face à necessidade de suprir o estoque do Almoxarifado – SM, com a reposição/manutenção/complementação de itens de materiais de consumo diversos pertencentes ao Grupo 17: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, os quais se encontram com saldos reduzidos ou em quantidades mínimas, sendo imprescindíveis e necessários à utilização rotineira nas unidades e setores da Informática e, principalmente no atendimento do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e anexos, Cartórios Eleitorais de Cuiabá, instalados na Casa da Democracia, Cartórios Eleitorais de Várzea Grande-MT e Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Mato Grosso, bem como visando aos preparativos que antecedem às Eleições Municipais de 2024.

2.1.2 – Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada no momento é adquirir pelo sistema de registro de preços, que inclui os materiais de consumo mencionados na seção 1.2, como uma maneira de suprir, as necessidades provenientes das diferentes unidades deste Tribunal e, principalmente os setores da Informática. Os materiais solicitados no presente Termo de Referência são imprescindíveis à reposição/manutenção/complementação de itens no estoque do Almoxarifado – SM e, de fundamental importância no atendimento às necessidades e nos preparativos que antecedem ao Pleito Municipal vindouro.

2.1.3 – As quantidades informadas serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades judiciárias e administrativas, pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período, acobertando as necessidades do exercício de 2023 e exercício seguinte, quando da realização do Pleito Municipal e, ainda, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no **Plano Anual de Contratações – PAC – 2023** combinado com o histórico de consumo aferido para os referidos itens objeto deste Termo de Referência nos últimos exercícios e mencionado nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 – ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS: Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.2.1 - Os materiais: Apoio de punho para uso do mouse e do teclado, ambos ergonômicos – são de aquisição necessária, os quais possuem a vantagem e a acessibilidade para se manter com a postura correta de punhos e mãos, além da lombar e cervical diante do computador e com o intuito de prevenção quanto às lesões: LER e DORT.

2.2.2 – Os materiais solicitados como: Cabo eletrônico de Rede Ethernet Cat5e e Cabo Extensor para conexão de Periféricos – tem a vantagem da conexão direta a cabo e também de acessibilidade por caracterizar-se em ser utilizado para fazer a conexão por meio de fios, sendo de uso em diversos locais, como residências e estabelecimentos comerciais.

2.2.3 – Os materiais do tipo: Conector RJ45 (fêmea cat5e) – tem como forma principal e vantagem a facilidade de conexão. Também outro ponto positivo é que a velocidade e a estabilidade da conexão são maiores e sem interferências.

2.2.4 – Os materiais como: Fita magnética LTO8, Fita magnética de limpeza, Fita para Rotuladora, com características específicas cada uma delas, sendo a primeira de menor custo efetivo devido à capacidade de armazenamento de dados, a segunda de vida útil de 50 anos, recomendada para hardware e software de backup, que executa a limpeza de maneira preventiva e, por último, a fita para rotuladora, ideal para identificação de cabos e projetada para garantir maior durabilidade e mantendo o conteúdo legível.

2.2.5 – Para os materiais: Mouse e Teclado com Fio e Entrada USB, ergonômicos e Teclado e Mouse Sem fio –, a aquisição/utilização visa à praticidade e maior conforto, proporcionando maior agilidade nos trabalhos frente ao PC e mantendo as mãos em posição agradável, assim trazendo benefícios e evidenciando-se uma melhor organização do espaço e, por se caracterizarem pelo design ergonômico.

2.2.6 - Os materiais: Toner para impressora colorida HP Laser Jet (Conjunto de 04 cores), são para atendimento e manutenção de duas impressoras em funcionamento neste Regional, sendo que a aquisição tem a vantagem de propiciar impressões mais rápidas e consequente aumento de versatilidade, ajudando na economia de energia e visando a um melhor custo/benefício.

2.2.7 – Os materiais e respectivas quantidades solicitadas no Anexo I serão objetos de Atas de Registro de Preços, justificando assim a possibilidade de várias aquisições, em momentos distintos, geralmente ocorrendo em dois exercícios, o que deve ser considerado durante a análise do consumo médio do material por ano, esclarecendo também, que em ano eleitoral, o consumo de determinado item pode ser maior que o consumo médio aferido para dois anos, situação esta projetada durante a quantificação dos materiais.

2.3 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: A escolha da licitação por itens e pelo **SRP**, visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a serem adquiridos, bem como obter-se possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação e de acordo com o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1 - A solução adotada no Estudo Técnico Preliminar foi pesquisada através de sites especializados nesse tipo de aquisição, além de experiências obtidas em contratações anteriores, que resultaram na escolha da licitação por itens que indicam a melhor solução, possibilitando assim, a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, além de primar pela melhor gestão contratual.

2.4 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO: Das soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução escolhida (Sistema de Registro de Preços - SRP): entre as soluções disponíveis no mercado, a única **opção viável é a Aquisição/Contratação**, vez que tais itens se destinam a compor o **Estoque do Almoxarifado** deste Tribunal.

2.4.1 – Tais itens constantes do Anexo I atendem às especificações usuais do mercado e destinam-se à utilização pelas diversas unidades administrativas deste Regional e Cartórios da Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

2.4.2 - A Seção de Material optou por realizar a presente aquisição/contratação através do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, com base no disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto n.º 7.892/2013, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao **Consumo Sustentável/Consciente**.

2.4.3 - A descrição da contratação de empresa para fornecimento de itens de materiais de consumo diversos pertencentes ao Grupo: **17 – Material de Processamento de Dados** está consignada de forma detalhada nas características de cada item a ser adquirido e, que de forma clara, vamos encontrar listados no Termo de Referência, Anexo I.

2.5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.

2.5.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

2.5.3 – que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

2.5.4 – A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

2.5.5 – Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

2.6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: A contratação alinha-se com a melhoria no atendimento e o consequente bom andamento estratégico e da logística na distribuição de materiais de consumo e, coadunam com os objetivos deste Órgão, que é o de manter as práticas de sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental como valores institucionais e fazendo parte, também, do Planejamento Estratégico Institucional 2021/2026, que tem como meta garantir os direitos de cidadania, da legitimidade do processo

eleitoral, e estar engajado na Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

2.6.1 - A presente aquisição/contratação também se encontra prevista nos itens 41, 51, 53 e 54 do Plano Anual de Contratações - PAC 2023 deste Regional.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1 - A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total de 16 (dezesesseis) itens que serão registrados, no importe de R\$ 244.231,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais), conforme descritos no Anexo I, neste Termo de Referência.

3.2 - No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: As propostas deverão conter os valores/preços unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado.

3.3.1 - Os preços ofertados/estimados pelo licitante não serão reajustados em hipótese alguma, sendo que, excepcionalmente, poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - A entrega do produto será feita de **forma única por nota de empenho**, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de **nota fiscal** correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

4.2 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP.: 78.049-941, em prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos após a solicitação** e ainda, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

4.3 – Para contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados.

4.4 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

4.5 – Os materiais que tenham prazo de validade somente serão recebidos pela Seção de Material se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente contido na descrição do item no momento da entrega do produtos.

4.6 - Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do **Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

5.2 - ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1 - A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, **podendo ser prorrogado por igual período**, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2 - O TRE/MT durante a vigência poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.2.1 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.2.2 - Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

5.2.3 - O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

5.3 - HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

5.3.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2.Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.3.3 Declarações:

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRE-MT.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 DA PROPOSTA

- 5.4.1. A proposta, de acordo com os itens descritos no Anexo I deste Termo de Referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente.

6.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

7.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

7.11. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.5. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e seus anexos e notificar a contratada.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

10.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias corridos após o Recebimento Definitivo, condicionado a apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização ou Comissão de Recebimento designada e anexada ao processo;

- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

11.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11.4. O TRE/MT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

11.5. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

11.6. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.10. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado.**

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2021 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2023.

Everaldo Abade Pereira

Analista Judiciário

De acordo.

Alex Mateus

Chefe da Seção de Material

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
01 – Apoio de punho, para uso do mouse, com pista de rolagem (mouse pad com apoio de punhos ergonômico), em gel, de alta qualidade, em embalagem individual tipo caixa ou cartela, com características gerais do produto e do fabricante. CATMAT 308971 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	500 UN	-	34,90	17.450,00
02 – Apoio de punho, para uso do teclado, ergonômico , em gel, de alta qualidade, em embalagem individual tipo caixa ou cartela, com características gerais do produto e do fabricante. CATMAT 455639 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	300 UN	-	45,67	13.701,00
03 – Cabo eletrônico azul de Rede Ethernet cat5e Cabo de pares trançados composto por condutores sólidos de cobre nu;	60 CX	-	835,70	50.142,00

• Isolado em Polietileno especial não propagante à chama; • Atendendo aos requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA 568B.2; • Homologado pela Anatel (informação no corpo ou na caixa); Caixa com 305 metros de cabo azul. CATMAT 467548 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados				
04 – Cabo extensor USB 2.0 para conexão de periféricos • Categoria de aplicação: Extensão • Comprimento mínimo: 2,0 m • Material de revestimento externo: PVC cor preta • Camada de proteção: Não • Tipo de conectores / interface - Ponta A: USB macho - Ponta B: USB fêmea • Acabamento dos conectores: Aço galvanizado • Taxa de transferência de dados até: 480Mbps (USB 2.0) CATMAT 414201 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	1.000 UN	-	20,60	20.600,00
05 - Conector RJ-45 fêmea cat5e - Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0). - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Montado em placa de circuito impresso dupla face. - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. - Disponível em pinagem T568A/B. - Fornecido na cor branco ou bege. - Fornecido com protetor plástico para contatos 110 IDC. - Embalagem rastreável com código do produto, data de fabricação e contato do fabricante. CATMAT 400718	1.000 UN	-	24,37	24.370,00

Grupo 17 – Material de Processamento de Dados				
06- Fita magnética para backup e armazenamento de dados LTO8 - Capacidade 12,0/30,0 TB (padrão/comprimido) - Tecnologia de gravação: LTO Ultrium8 - Taxa de transferência 300/750 MB/s - Espessura da fita 960µm - Comprimento da fita 960m CATMAT 480299	30 UN	-	599,00	17.970,00
Grupo 17 – Material de Processamento de Dados				
07 - Fita magnética de limpeza Ultrium LTO - Compatibilidade Universal - Durabilidade acima de 40 utilizações CATMAT 480312	05 UN	-	471,58	2.357,90
Grupo 17 – Material de Processamento de Dados				
08 - Fita da rotuladora Brother PT70 • Modelo: M-Tape M231 • Tipo da fita: térmica • Comprimento: 8 metros • Largura: 12mm • Cor da fita: branca CATMAT 313230 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	30 UN	-	19,68	590,40
09 - Mouse Ergonômico com fio e Entrada USB - Tipo de conexão: com fio - Comprimento do cabo: cabo principal 150 cm - USB versão: 3.0, 2.0, 1.1 - Cabos incluídos: anexados - Tipo de conector: USB - Fonte de alimentação: USB - Botão seletor de velocidade (1000/1600 DPI) - Tecnologia de sensor ótico Compatibilidade: - Plataformas de software compatíveis: Mac OS, Chrome OS, Windows	500 UN	-	69,00	34.500,00

- Tipos de dispositivos compatíveis: pc, laptop - Número de botões: 6 - Cor: Preto Benefícios e Recursos: - Trabalho confortável por longos períodos de tempo, evitando mal-estar no braço e pulso - Apoio confortável para polegar e revestimento em borracha para uma aderência perfeita. CATMAT 457752 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados				
10 - Teclado ergonômico Padrão ABNT Com Fio e Entrada USB - Sistema Plug & Play Compatível com Windows - Teclado Padrão ABNT2 - Teclas de alta qualidade - Estrutura desenvolvida com sistema de anti respingo - Resistente a pequenos derramamentos de líquidos - Compatível com Sistema Operacional Windows - Tipo: Membrana - Números de teclas: 107 - Comprimento mínimo do cabo: 1,20m - Conexão/Interface: USB 2.0 - Cor: Preto CATMAT 451817 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	400 UN	-	82,00	32.800,00
11 – Kit Teclado e Mouse Sem Fio Cor Branco • Conectividade: USB • PLUG & PLAY com reconhecimento automático • Compatibilidade: Microsoft Windows 10 / 11 ou superior • Garantia mínima: 12 meses • Produtos: teclado, mouse e receptor Teclado: • Padrão do teclado ABNT2	60 UN	-	184,90	11.094,00

- Teclas de atalho para funções Windows que facilitam o acesso para diversos comandos, entre eles home page, play, pause, volume. - Dimensões do Teclado: 42.3 cm x 12.3 cm x 3.4 cm / 410 g - Bateria: Teclado 2x AAA Mouse: - VELOCIDADE - mouse com 3 velocidades programáveis - ALCANCE - utilize em até 10 metros de distância, conexão sem fio de 2.4 Ghz - Mouse com resolução de 1600 dpi. - Tecnologia Óptica. - Dimensões do Mouse: 6.196 cm x 11.532 cm x 3.88 cm / 68 g Bateria: Mouse 1x AA CATMAT 380917 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados				
12 – Kit Teclado e Mouse Sem Fio Cor Preto - Conectividade: USB - PLUG & PLAY com reconhecimento automático - Compatibilidade: Microsoft Windows 10 / 11 ou superior - Garantia mínima: 12 meses - Produtos: teclado, mouse e receptor Teclado: - Padrão do teclado ABNT2 - Teclas de atalho para funções Windows que facilitam o acesso para diversos comandos, entre eles home page, play, pause, volume. - Dimensões do Teclado: 42.3 cm x 12.3 cm x 3.4 cm / 410 g - Bateria: Teclado 2x AAA Mouse: - VELOCIDADE - mouse com 3 velocidades programáveis - ALCANCE - utilize em até 10 metros de distância, conexão sem fio de 2.4 Ghz - Mouse com resolução de 1600 dpi. - Tecnologia Óptica.	60 UN	-	179,90	10.794,00

Dimensões do Mouse: 6.196 cm x 11.532 cm x 3.88 cm / 68 g Bateria: Mouse 1x AA CATMAT 329340 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados				
13 – Toner para impressora colorida HP Laser Jet M180nw – cor AMARELO: Toner HP 204A CF512A, com tecnologia de resolução Jetintelligenci e rendimento de 900 páginas, genuíno e original do fabricante da marca da impressora (equipamento em garantia de fábrica), com fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade exigidos e selo de qualidade, produzido em material atóxico e reciclável, com prazo de validade mínimo remanescente de 24 (vinte e quatro) meses. CATMAT 452454 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	06 UN	-	385,95	2.315,70
14 – Toner para impressora colorida HP Laser Jet M180nw – cor MAGENTA: Toner HP 204A CF513A, com tecnologia de resolução Jetintelligenci e rendimento de 900 páginas, genuíno e original do fabricante da marca da impressora (equipamento em garantia de fábrica), com fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade exigidos e selo de qualidade, produzido em material atóxico e reciclável, com prazo de validade mínimo remanescente de 24 (vinte e quatro) meses. CATMAT 452455 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	06 UN	-	399,00	2.394,00
15 – Toner para impressora colorida HP Laser Jet M180nw – cor PRETO: Toner HP 204A CF510A, com tecnologia de resolução Jetintelligenci e rendimento de 900 páginas, genuíno e original do fabricante da marca da impressora (equipamento em garantia de fábrica),	04 UN	-	389,00	1.556,00

com fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade exigidos e selo de qualidade, produzido em material atóxico e reciclável, com prazo de validade mínimo remanescente de 24 (vinte e quatro) meses. CATMAT 452452 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados				
16 – Toner para impressora colorida HP Laser Jet M180nw – cor CIANO: Toner HP 204A CF511A , com tecnologia de resolução Jetintelligenci e rendimento de 900 páginas, genuíno e original do fabricante da marca da impressora (equipamento em garantia de fábrica), com fabricação dentro dos critérios de sustentabilidade exigidos e selo de qualidade, produzido em material atóxico e reciclável, com prazo de validade mínimo remanescente de 24 (vinte e quatro) meses. CATMAT 452453 Grupo 17 – Material de Processamento de Dados	04 UN	-	399,00	1.596,00
TOTAL:				
R\$ 244.231,00				

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2023.

Everaldo Abade Pereira
Analista Judiciário

De acordo.

Alex Mateus
Chefe da Seção de Material



Documento assinado eletronicamente por **EVERALDO ABADE PEREIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 19/09/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX MATEUS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/09/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0638895** e o código CRC **D6688EDE**.